



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP**

Processo: **08704.001944/2023-83**

Interessado: **XIUYU CHEN**

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de **XIUYU CHEN**, visando à averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17 c/c art. 33 da Lei nº 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Relatório URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP (31404573) e Despacho NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP (31406325), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO a perda** da autorização de residência da referida imigrante no Brasil, em razão de ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/17.

Retorne-se o presente processo ao URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP, a fim de notificar a interessada da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, a imigrante deverá ser notificada nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

ROGÉRIO GIAMPAOLI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 15/09/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31467385&crc=DFED82E1.
Código verificador: **31467385** e Código CRC: **DFED82E1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **XIUYU CHEN**

Referência: Processo SEI nº **08704.001944/2023-83**

1. Fica o(a) senhor(a) **XIUYU CHEN**, portador(a) do documento de identificação de estrangeiro nº G4045349(ativo), natural da China, nascido(a) aos 11/09/1952, filho(a) de MINSHENG CHEN, **NOTIFICADO(A) da Decisão nº 31467385 (em anexo), que decretou a perda da sua Autorização de Residência e de que possui o prazo de 10 (dez) dias para, caso queira, apresentar defesa contra tal decisão**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

7. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: ure.cas.sp@pf.gov.br.

José CARDOZO

Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial – mat. 16.913



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARDOZO DOS REIS FILHO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 28/09/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31551982&crc=20C7C18E.
Código verificador: **31551982** e Código CRC: **20C7C18E**.